

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

REF: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-SESAU/PMM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-PP-SRP-SESAU/PMM VEICULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PP-SRP-SESAU/PMM.

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba e a empresa PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 11.489.784/0001-80. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção preventiva, corretiva, serviços de instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração. **Valor do contrato:** R\$ 338.160,30 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais e trinta centavos). **Vigência do Contrato:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020. **Data de assinatura:** 14 de janeiro de 2020.

Ordenadora Responsável:

**CRISTIANA SAMPAIO BRAGA**

Secretária Municipal de Saúde de Marituba.

Publicado por:

Iliane de Sousa Santos

Código Identificador:A2039A0A

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº468/2019**

**LEI ORDINÁRIA Nº468/2019**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** O Orçamento Anual do Município de MEDICILÂNDIA, para o exercício 2020, composto pelos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 99.546.994,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** O Orçamento Fiscal para o exercício 2020, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 77.220.943,00 (setenta e sete milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º.** O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2020, composto das Receitas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 22.326.051,00 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, e cinquenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor.

**CAPÍTULO II – DA RECEITA**

**Art. 4º.** A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO III – DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa será realizada de acordo a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos, Fiscal e Seguridade Social.

**CAPÍTULO IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 6º.** Com **previa autorização Legislativa**, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando o disposto no inciso II, do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o artigo 38 da Lei Complementar nº 101. [NR – **Emenda Modificativa nº 009/2019, de 09 de outubro de 2019**]

**CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 2020, com finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas às despesas correntes e de capital, até o limite de **10% (dez por cento)** das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando como fonte de recurso a disponibilidade citada no § 1 Inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964; [NR – **Emenda Modificativa nº 011/2019, de 11 de outubro de 2019**]

II – [VETADO].

III – [VETADO].

IV – [VETADO].

**Parágrafo Único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

I – [VETADO]

II – [VETADO].

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 (dois) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia (PA), aos treze (13) de Janeiro de 2020.

**CELSO TRZECIAK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayna Lopes Torres da Silva

Código Identificador:0A2F35A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 359/2019-SEMEC/PMM**

**DISTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia.

**DISTRATADO(A):** EMALBRAM DA SILVA MATOS

**DO OBJETO** – o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do **CONTRATO Nº 359/2019- SEMED/PMM**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de **Professora**, lotado na **E.M.E.F MARECHAL CASTELO BRANCO** para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal, celebrado entre as partes.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Com fundamento na cláusula oitava do contrato, inciso I, alínea a, para atender ao disposto no art. 169, §3º, II da constituição federal c/c art. 23, §1º da lei federal nº 101/2000, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

**DATA DO DISTRATO** 30/11/2019

**MUNICÍPIO:** MEDICILÂNDIA/PA

**WALLAS FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

Publicado por:

Thayna Lopes Torres da Silva

Código Identificador:B7866FCC



